**LEILÃO Nº. 1/2016**

**PROCESSO Nº. 176/2016**

1. **PREÂMBULO**
	1. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através de seu Leiloeiro Oswaldo Ferreira, designado pela Portaria nº. 115/1995, de 23 de Agosto de 1995, situado no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, prolongamento da Avenida Amélia Fukuda, em Naviraí - MS, torna público a realização de licitação, na modalidade: **LEILÃO**, tipo: **MAIOR LANCE** – **“POR LOTE”,** o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:
	2. O certame será realizado no **16/05/16**, às **09:00** horas, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, prolongamento da Avenida Amélia Fukuda.
	3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data prevista no item anterior, o certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.
2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
	1. O objeto da presente licitação é: **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.**
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.
	2. Os interessados em participar deste Leilão, deverão realizar, junto a Equipe de Apoio, um pré-cadastro, mediante a apresentação de documentos exigidos **no item 4.1** deste edital.
	3. Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos, ou jurídicas de qualquer natureza regularmente constituídas, através apenas prévia identificação no ato de inicio de lance ao lote (s) interessado (s), do bem arrecadado pelo ofertante.
4. **HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:**
	1. Somente poderão ofertar lances as pessoas pré-cadastradas e que estiverem munidas dos seguintes documentos:
5. **Caso pessoa física**:
* Cédula de Identidade (RG),
* Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
* e comprovante de residência em nome do licitante.
1. **Caso pessoa jurídica:**
* Comprovante de inscrição no CNPJ,
* Contrato Social e última alteração contratual,
* cópias da Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios.

Caso a empresa se faça representar por procurador, este deverá apresentar:

* Os documentos pessoais citados,
* uma procuração por instrumento público ou Carta de Credenciamento, onde conste poderes para representar a empresa na referida licitação.
	1. Os participantes deverão assinar o Atestado de Visita, conforme disposto no **item 6.3.**
1. **LOTES A SEREM ARREMATADOS**
	1. Os lotes somente poderão ser arrematados, no estado em que se encontram, com lance mínimo descrito a frente de cada lote, conforme laudo de avaliação da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 87/2016, anexa ao processo.
	2. Segue abaixo a relação dos lotes a serem arrematados:

**Lote 01** – Pá carregadeira fiat allis FR 12B, cor laranja, ano 1999, no estado em que se encontra, patrimônio nº A001462 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Lote 02** – Pá carregadeira komatsu WA 180, cor amarela, ano 1989, no estado em que se encontra, patrimônio nº A001401 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Lote 03** – Caminhão VW 14.140, tipo basculante, adaptado para pipa, necessitando regularização junto ao Detran, cor vermelha, atualmente cor branca, também necessitando regularização junto ao Detran, placas HQH 1215, ano 1989, documentos OK, no estado em que se encontra, patrimônios nº A019315/A001358 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Lote 04** – Veículo fiat doblo cargo, tipo ambulância, cor branca, placas HSF 1185, ano 2005, documentos OK, no estado em que se encontra, patrimônio nº A018388 - R$ 3.000,00 (três mil reais).

**Lote 05** – Veículo Chevrolet GM corsa super, cor verde, placas AGM 0526, ano 1996, documentos OK, no estado em que se encontra, patrimônio nº A017089 - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Lote 06** – Motoniveladora fiat allis FG 70A, cor amarela, ano 1996, no estado em que se encontra, patrimônio nº A001474 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Lote 07** – Motoniveladora fiat allis FG 70B, cor laranja, ano 1998, no estado em que se encontra, patrimônio nº A007415 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Lote 08** – TRA/C trator VW 25.370 tractor CLM T 6X2, cor branca, placas HRO 4755, ano 2007, documentos OK, no estado em que se encontra, patrimônio nº A044585 - R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

**Lote 09** – 40 (quarenta) poltronas para ônibus, no estado em que se encontra - R$ 300,00 (trezentos reais).

**Lote 10** – Jogo de rodas cromadas, com quatro unidades, aro 22, marca Incubus, com oito furos, nova, sem uso, no estado em que se encontram - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Lote 11** – Jogo de rodas diamantada, com quatro unidades, aro 15, marca JP Ermano,com quatro furos, com três pneus montados da marca Hifly, HF 805, novo, sem uso estado em que se encontram - R$ 800,00 (oitocentos reais).

**Lote 12** – Aproximadamente 5.000 (cinco mil) quilos de ferro velho, composto de retalhos de ferros, cantoneiras, armários enferrujados, pedaços de cadeiras, sucatas de cadeiras odontológicas, carteiras e cadeiras escolar quebradas, parque infantil quebrado, bancos, cofre, ferragens em geral e peças usadas descartadas, etc. e sucatas de bens patrimoniais nºs A013006, A006041, A006053, A008210, A018528, A008957, A017659, A012736, A000048, A026466, A017604, A031126, A031130, A031131, A031539, A007407, A029753 – R$ 0,05 (cinco centavos) o quilo, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)

**Lote 13** – Aproximadamente 2.000 (duas mil) telhas de barro, tipo francesas usadas, no estado em que se encontram – R$ 100,00 (cem reais)

**Lote 14** – Sucatas de equipamentos de informática, danificadas, não funcionando, tais como CPUs, monitores, nobreaks, impressoras e scanners, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A007360, A000135, A000683, A005785, A000421, A000605, A000496, A000146, A000713, A016033, A004017, A016064, A016202, A016215, A016216, A016218, A016221, A016395, A016804, A016805, A016806, A016810, A017286, A017450, A017451, A017452, A017405, A017649, A017637, A017639, A017706, A017948, A018226, A018222, A004116, A018466, A019346, A019513, A019408, A019406, A019508, A019404, A019505, A019506, A019946, A019780, A019784, A019786, A019788, A019790, A019792, A019795, A020239, A020298, A021112, A021113, A021116, A021605, A022025, A022812, A022692, A022694, A022698, A022708, A022725, A022742, A044507, A022891, A022901, A023940, A023955, A024818, A024832, A028945, A037509, A038038, A019732, A023947, A017950, A019509, A031324, A021977, A029849, A043466, A044047, A024669, A008067, A005024, A012696, A005625, A000376, A000658, A013433, A000617, A016034, A007477, A016066, A016068, A016206, A016207, A016213, A016214, A016819, A016820, A017467, A017468, A006678, A017642, A017641, A017645, A017644, A017932, A017936, A017937, A017939, A018219, A019708, A019494, A019478, A019497, A019486, A019483, A019939, A019605, A019805, A019806, A019807, A019809, A019810, A019813, A019821, A021604, A022814, A022767, A022779, A022797, A022936, A023905, A024861, A044510, A024887, A027295, A029710, A037436, A017325, A016070, A000483, A004196, A006671, A031029, A031030, A006230, A000670, A017465, A017957, A019560, A019548, A019551, A019555, A021181, A021966, A021967, A022022, A022858, A022859, A022866, A022889, A022908, A022951, A023086, A044508, A024328, A024614, A024905, A044509, A024938, A024942, A024948, A025742, A025981, A025983, A025984, A025989, A026425, A026455, A026456, A027558, A027815, A028985, A029305, A029308, A029421, A029772, A029856, A030205, A030210, A031194, A031201, A031205, A031208, A031295, A031298, A036928, A037855, A037875, A037877, A037880, A037905, A037917, A037922, A037923, A037924, A037926, A037938, A037940, A037942, A037943, A037944, A044513, A023708, A006673, A000494, A003831, A000788, A000707, A000104, A005789, A004128, A000694, A000638, A003827, A012350, A016293, A017409, A017440, A017534, A017743, A017968, A017479, A018307, A019530, A019534, A019535, A019537, A019538, A019540, A019516, A019519, A019517, A020694, A020692, A044046, A020951, A022169, A022167, A022585, A022586, A022587, A022592, A022672, A023063, A023064, A023069, A027324, A027329, A027333, A027336, A027338, A025546, A017289, A023034, A027342, A012730, A001574, A030085, A000107, A037976, A037538, A017647, A017946, A007472, A017453, A017305, A001573, A004194, A021122, A029708, A043087, A042208, A042195, A034731, A023817, A019212, A022224, A017462, A023947, A018072, A018073, A018074, A021206, A025566, A025758, A031031, A043625, A025997, A037919, A012976, A022594, A026338, A019487, A019571, A019576, A029852, A00545, A019533, A019601, A020892, A022566, A044234, A030375, A038077, A030203, A019528, A006669, A037526, A023028, A022565, A022184, A020297, A018092, A005457, A013460, A016056, A016356, A017306, A017660, A017705, A025691, A022813. A024803, A021794, A021793, A023660, A022803, A024926, A022807, A044054, A022601, A022600, A022599, A024924, A031207, A022865, A016210, A019819, A003846, A016220, A016222, A020425, A019503, A019502, A022839, A08998, A031202, A031203, A029093, A022596, A017284, A016071, A016069, A016072, A011605, A017301, A024739, A029091, A037888, A037861, A029836, A024739, A017301 – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Lote 15** – Ventiladores de teto, parede, coluna e de mesa, danificados, não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nº A008469, A005584, A016327, A016545, A016913, A018211, A018216, A018507, A019743, A019745, A019747, A019752, A019626, A018633, A020472, A020641, A020643, A021366, A021607, A021628, A024389, A024395, A024464, A024469, A024489, A024504, A024505, A024506, A029360, A029361, A021635, A031441, A037321, A037326, A037327, A037335, A037339, A037358, A037363, A042523, A021829, A017349, A017350, A017352, A017365, A017408, A017407, A018207, A042541, A004346, A003661, A008139, A016318, A017566, A018249, A018299, A022630, A027289, A029968, A029969, A029971, A029974, A029978, A031232, A037191, A037243, A004639, A011812, A004598, A000163, A024532, A030422, A030424, A030425, A030420, A017565, A017567, A008757, A008300, A008746, A021390, A037258, A042442, A037357, A018626, A006549, A037218, A037231, A030318, A037239, A030969, A021384, A024473, A030330, A042526, A024502, A037328, A042424, A016536, A042448, A020636, A037351, A042410, A030336, A012917, A013944, A030333, A021475, A037348, A019309, A042406, A044466, A044471, A044473, A030414, A037178, A030413, A030412, A002015, A031208, A037213, A037192, A037334, A009324, A037310, A021398, A021342, A021389, A020535, A030980, A021391, A043570, A021346, A021351, A030986, A037217, A029487, A024388, A011754, A018215, A011532, A029486, A016919, A011883, A011884, A016921, A001168, A042348, A042346, A037354, A008918, A037247 – R$ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­200,00 (duzentos reais).

**Lote 16** – Máquinas de escrever, mimeografo e calculadoras danificadas, não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A007356, A000716, A004278, A010145, A019262, A025046, A016044, A000170, A008893, A012895, A010997, A000408, A000422, A031191, A000776, A005943 – R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Lote 17** – Eletrodomésticos composto de liquidificadores, batedeiras, microondas máquinas de lavar, ferramentas e centrífugas, danificadas não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A029338, A019950, A020560, A029193, A016399, A004013, A029010, A029344, A037109, A021974, A029341, A037105, A037111, A030232, A019457, A019263, A029337, A029960, A006564, A006565, A006566, A004209, A029009, A019723, 044171, A029013, A001237, A044176, A044167, A020132, A006079, A018524, A029343, A029961, A044551, A044172, A030430, A037110, A037014, A029967, A029187, A031037, A043561, A003850, A003851, A013422, A012916, A031036, A044166, A030228, A043459, A043458, A011814, A029966, A005833 – R$ 100,00 (cem reais).

**Lote 18** – Equipamentos hospitalares, danificadas não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A005486, A006398, A026279, A018440, A006055, A005916, A005915, A013007, A018592, A016694, A031850, A029676, A029677, A029675, A023978, A018574, A006651, A007079, A019728, A005565, A004823, A020079, A005508, A017774, A006125, A006987, A030865, A025207, A025209, A006915, A022049, A038927, A020585, A006131, A006132, A029492, A030581, A029116, A007453, A017983, A038674, A030656, A018261, A020341, A020047, A025727, A029669, A026284, A026492, A004411, A029336, A002522, A005270, A006986, A020542, A020994, A005121, A019327, A006126, A006096, A020063, A006390, A006989, A008304, A006513, A006122, A006166, A006320, A005557, A029155, A020166 – R$ 500,00 (quinhentos reais).

**Lote 19** – Aproximadamente 400 (quatrocentos) reatores queimados danificados, não funcionando, no estado em que se encontram – R$ 50,00 (cinqüenta reais) a unidade.

**Lote 20** – Aproximadamente 40 (quarenta) frascos de óleo lubrificante de um litro, para motores dois tempos, marca INCOL TT SAE 30, no estado em que se encontram – R$ 100,00 (cem reais).

**Lote 21** – Aproximadamente 500 (quinhentos) frascos de óleo lubrificante de 500 ML, para motores dois tempos, marca Deiton, no estado em que se encontram – R$ 500,00 (quinhentos reais).

**Lote 22** – Materiais de informática, composto de fita para impressora, tonner, cartuchos, fontes, Drives e cabos de impressora, sem uso, no estado em que se encontram – R$ 200,00 (duzentos reais).

**Lote 23** – Televisores danificados não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A025535, A029535, A014367, A021646, A016785, A024558, A018618, A037403, A037395, A004221, A021656, A024569, A024568, A013414, A021423, A024570 – R$ 300,00 (trezentos reais)

**Lote 24** – 36 (trinta e seis) peças de madeira tipo toras/pedaços, espécie Ipê, no estado em que se encontram – R$ 3.000,00 (três mil reais).

**Lote 25** – Bicicletas danificadas, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A039011, A039010, A006080 – R$ 100,00 (cem reais)

**Lote 26** – Condicionadores de ar, geladeiras, freezers, máquinas de lavar roupas, fogões, danificados, não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A005506, A029204, A003881, A038120, A001957, A029208, A021970, A001566, A036959, A044395, A019671, A044380, A030603, A029212 – R$ 200,00 (duzentos reais)

 **Lote 27** – Diversas cadeiras fixas e giratórias, longarinas, mesas, armários, arquivos danificados, no estado em que se encontram, patrimônios nºs A043481, A043390, A043490, A005170, A022687, A005518, A005787, A022682, A027641, A025072, A022646, A018351, A018350, A004635, A020574, A020575, A042629, A021808, A038288, A020578, A041998, A042001, A041997, A003739, A003856, A003792, A025142, A016426, A016430, A030493, A024778, A003963, A015715, A003112, A03107, A043637, A003114, A003106, A003111, A003110, A003113, A003108, A024748, A024745, A024746, A030496, A013404, A013393, A013401, A013394, A012913, A013186, A013118, A024425, A024432, A024424, A024433 A016266, A027615, A013951, A027942, A001902, A001872, A01907, A001870, A001502, A001504, A001849, A019932, A019909, A024640, A024639, A019916, A019930, A019921, A021261, A021924, A019920, A001533, A010101, A024788, A030526, A019413, A027634, A023458, A021577, A021051, A021781, A021806, A021011, A030758, A011418, A010968, A010946, A024781, A031138, A026256, A011647, A029381, A021099, A001491, A001504, A042626, A042621, A037289, A004111, A022048, A021006, A020834 – R$ 200,00 (duzentos reais)

**Lote 28** – Aparelhos de som, câmeras fotográficas, danificadas, não funcionando, no estado em que se encontram, patrimônios nº A030243, A025089, A008489, A020287, A044494, A044495, A021590, A021660, A026254, A010990, A030262, A030248, A030786, A016548, A025080, A030942, A030944, A024656, A030810, A030811, A030237, A030301, A021466 – R$ 200,00 (duzentos reais)

**Lote 29** – Uma barraca danificada, no estado em que se encontra, patrimônio A029753 – R$ 100,00 (cem reais)

**Lote 30** – Impressora ploter, não funcionando, necessitando de reparos e manutenção, no estado em que se encontra, patrimônio A019874 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

* 1. Os bens mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
1. **VISTORIA DOS BENS**
	1. Os interessados em participar do Leilão, poderão vistoriar os lotes, em horário de expediente, nos seguintes endereços:
2. Veículos – na Garagem Municipal, situada na Avenida Dourados, nº. 1400, Centro.
3. Os demais – no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, prolongamento da Avenida Amélia Fukuda
	1. Os lotes poderão ser visitados e examinados, com o acompanhamento de um representante do Núcleo de Materiais e Patrimônio, através do Sr. **Ramão Derlam Souza –** Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis(cujo contado será pelo Fone: (67) 9979-5612 e/ou 3461-6317), onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.
	2. No ato do Leilão, o participante deverá assinar o Atestado de Visita, que declara ter tamado conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores, bem como deverá assinar declaração de que tomou conhecimento do teor completo do edital e aceita todas condições nele exigidas.
	3. Deverá ser assinado pelo arrematante, declaração de arremate, a ser fornecida pela administração.
	4. Os transportes dos bens leiloados serão de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal junto aos órgãos competentes cabendo a Prefeitura Municipal fornecer a carta de arrematação, tendo o arrematante **15 (quinze) dias úteis, em horário de expediente** após autorização da Prefeitura Municipal para a retirada dos bens, sob pena da taxa de armazenamento de 5% ao dia sobre o valor arrematado.
	5. A Declaração de Retirada do Objeto Arrematado, a ser fornecida pela administração deverá ser assinado pelo arrematante.
4. **LANCES**
	1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.
	2. Os servidores municipais de Naviraí/MS não poderão oferecer lance.
	3. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o Leilão.
5. **PAGAMENTOS**
	1. Os pagamentos serão à vista, cabendo este a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no **item 5.2** deste Edital.
	2. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a arrematação.
	3. Em hipótese alguma, a Administração Municipal admitirá a desistência da arrematação efetuada.
	4. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da Administração Municipal cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93.
	5. Em caso de inobservância os bens poderão, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.
	6. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.
	7. Todas as dívidas junto aos Órgãos de Trânsito, expressos nos itens deste Leilão, tais como seguro, documento, licenciamento, etc., são responsabilidades do arrematante, o qual deverá efetuar o pagamento as suas expensas.
6. **ENTREGA DOS BENS**
	1. Os bens somente serão liberados, após a comprovação do respectivo pagamento, mediante apresentação da via original da Guia de Recolhimento devidamente autenticada pelo Banco,
	2. Caberá ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, despesas com transporte, entre outros.

* 1. Os bens arrematados deverão ser retirados no local onde se encontram, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias úteis** da autorização para sua retirada. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da Administração Municipal, no valor de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado.
	2. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 90 (noventa) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no **item 9.3**, a título de cláusula penal, **perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, sendo-lhe restituída apenas a diferença do valor ofertado descontada a multa, retornando os referidos bens ao patrimônio da Administração Municipal, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações ou restituições**.
	3. Todas as despesas com maquinário, combustível, mão de obra, impostos e encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;
	4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Administração Municipal.
	5. A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração Municipal ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.
1. **ATA**
	1. Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante, por ordem de classificação, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
	2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.
2. **DIREITO DE RECURSO**
	1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
	2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado a Autoridade Competente da Administração Municipal.
	3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
3. **RESCISÃO**
	1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos bens, que impeça a entrega do lote, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.
4. **PENALIDADES**
	1. Não cumprido o prazo estabelecido no **item 9.3**, a título de cláusula penal, o arrematante perderá, em favor da Administração Municipal, 20% da quantia depositada, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a conseqüente perda do bem arrematado, conforme disposições dos art. 408 e seguintes do Código Civil, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93:
5. advertência;
6. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
7. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9. **IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**
	1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:
	2. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
10. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
	1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:
11. De habilitação em concorrência;
12. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão
	1. A impugnação não terá efeito de recurso;
	2. O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.
	3. A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.
	4. E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.
13. **DISPOSIÇÕES LEGAIS**
	1. A Administração Municipal até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério reserva se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.
	2. Nos atos do Leiloeiro cabem recursos administrativos nas formas previstas no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	3. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante, de todas as normas e condições especificadas neste Edital.
	4. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Gerente de Equipe de Controle de Contratos, matrícula nº. 3275-1, digitei o presente edital.

**Renata Dyene Rodrigues Lopes**

Naviraí – MS, 26/04/16

**José Rodrigues Carvalho Sobrinho**

- Gerente do Núcleo de Licitações -